

PREÂMBULO

Dado que o Município de Marvão efetuou recentemente obras de melhoramento do Espelho de Água e Envolvente da Portagem, de modo a torna-lo mais atrativo e assumir um importante papel para a melhoria dos padrões de qualidade de vida da população residente no concelho de Marvão, principalmente os mais jovens, bem como para os visitantes, constituindo ainda um local de atração de turistas que podem, deste modo, usufruir de um espaço lúdico.

Para que o Espelho de Água e Envolvente da Portagem possa atingir os propósitos para que foi edificado, importa criar um instrumento que estabeleça o seu funcionamento e as regras mínimas para a sua utilização.

NORMAS DE UTILIZAÇÃO DO ESPELHO DE ÁGUA E ENVOLVENTE DO CENTRO DE LAZER DA PORTAGEM

Artigo 1º

Funcionamento

A utilização e funcionamento do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem far-se-á de harmonia com as presentes Normas.

A administração das infra-estruturas construídas junto do Rio Sever que formam no seu conjunto do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem, compete ao Município de Marvão.

Artigo 2º

Período e Horário de Funcionamento

O Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Potagem funcionará, diariamente, exceto às quintas feiras para limpeza, no período correspondente à época balnear – de 15 de Junho a 30 de Setembro.

O município poderá restringir ou alargar os períodos de funcionamento fixados no número anterior sempre que a afluência de pessoas o justifique ou que circunstâncias excepcionais o aconselhem.

Qualquer alteração do período de funcionamento será anunciada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, podendo este prazo ser reduzido em caso de situações imprevistas.

Artigo 3º

Interrupção do Funcionamento

O Município de Marvão reserva-se o direito de interromper o funcionamento das infra-estruturas do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem, sempre que o julgue conveniente ou a tal seja forçada por motivo de execução de trabalhos de limpeza ou manutenção corrente ou extraordinária.

Artigo 4º

Condições de Acesso

A entrada, bem como a utilização das infra-estruturas e equipamentos existentes no recinto do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem, é livre e sem pagamento de qualquer taxa de utilização.

A entrada no recinto de crianças com idade inferior a 12 anos só é permitida quando acompanhadas por pessoa adulta ou autorizadas pelos pais ou encarregados de educação.

Não é permitido o acesso ao recinto a utentes que não garantam a necessária higiene da água, dos balneários e do recinto em geral, ou que indiciem estar em estado de embriaguez ou toxicod dependência.

Não é permitido o uso a utentes que sejam portadores de doenças infecto-contagiosas, inflamações ou doenças de pele.

Não é permitida a entrada de quaisquer animais no recinto.

Artigo 5º

Deveres dos Utentes

Dentro do recinto do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem, os utentes devem:

Ter um comportamento correto;

Apresentarem-se devidamente equipados, no que ao uso de vestuário diz respeito (uso de fatos de banho);

Manter limpo o recinto e restantes equipamentos;

Vigiar as crianças á sua responsabilidade;

Prestar auxilio ou socorrer algum utente que disso necessite;

Respeitar e acatar as determinações do trabalhador do Município, presente no local, e cumprir as disposições constantes nas presentes normas;

Comunicar imediatamente ao Município de Marvão qualquer anomalia que note no recinto do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem.

Artigo 6º

Proibições

É expressamente proibido:

Incomodar, por qualquer forma, os demais utentes;

Urinar na água no Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem;

Cuspir, expetorar ou assoar-se para a água no Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem;

Conspurar com comidas ou restos de comida, bebidas, pontas de cigarro e, em geral, todos os materiais ou objetos que poluam o local ou a água;

Empurrar as pessoas para dentro da água ou afundá-las premeditadamente;

Levantar ou retirar as tábuas que constituem as comportas de retenção da água do Espelho de Água;

Fazer lume sem autorização do Município;

A entrada de viaturas no recinto na Envolvente do Espelho de Água do Centro de Lazer da Portagem, exceto em situações de emergência.

Artigo 7º

Danos

Independentemente da verificação de ilícito criminal, os danos, furtos ou extravios causados em qualquer dos bens afetos ao património do Município de Marvão, serão da responsabilidade dos utentes que lhe derem causa.

Artigo 8º

Sanções

O não cumprimento das disposições constantes dos artigos 4º, 5º e 6º das presentes Normas implica a expulsão imediata do Espelho de Água e Envolvente e do recinto a ela afeta e, em caso de reincidência, a proibição de entrar naquelas instalações, pelo prazo que vier a ser determinado Município de Marvão, tendo em conta a gravidade do ato, sem prejuízo de ser apresentada queixa junto da G.N.R. de Marvão.

Artigo 9º

Responsabilidades

1. O Município de Marvão não se responsabiliza por:

Acidentes pessoais que ocorram com os utentes, resultantes da improvidência ou mau uso das instalações do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem, independentemente das consequências desses acidentes;

Perda ou furto de qualquer objeto ou valor nas instalações do Espelho de Água e Envolvente do Centro de Lazer da Portagem.

2. O Município de Marvão é responsável por mandar efetuar nos termos legais as análises à qualidade da água do Espelho de Água e respetiva divulgação dos resultados das mesmas.

Artigo 10º

Casos Omissos

Os casos omissos e dúvidas suscitadas decorrentes da aplicação das presentes Normas serão resolvidos pela Câmara Municipal de Marvão.

Artigo 11º

Entrada em Vigor

1. As presentes normas entram em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Marvão